



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

(Processo nº 151692)

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2015**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
E O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, doravante denominado CONVENIENTE, e o MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.590/0001-76, com sede na Rua José Martins, s/n, centro, CEP: 64.253-000, Telefone/Fax: (86) 3281-0064, doravante denominado CONVENIADO, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita GUIOMAR DE ANDRADE RESENDE, considerando a carência de servidores nos quadros do Poder Judiciário na Comarca de Pedro II, **do qual aquele município é Termo Judiciário**, bem como a especialidade técnica dos servidores e a intenção manifestada pelas partes, objetivando a melhoria de seus serviços, RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Convênio tem como objeto a cessão de servidores dos quadros do Município conveniado, relacionados no Anexo Único, para que prestem serviços junto ao Poder Judiciário estadual, no Fórum da Comarca de Pedro II, do qual aquele município é Termo Judiciário, com ônus para o órgão de origem, com a finalidade de melhoria dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cessão de que trata a presente cláusula dependerá de comprovação, por parte do servidor a ser cedido, dos seguintes requisitos: que não acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais; ser ocupante de cargo ou emprego público de provimento efetivo, não estar cumprindo Estágio Probatório, ressalvadas as cessões inescusáveis, previstas em lei específica, e aquelas para o exercício de cargo comissionado de natureza especial; bem como não estar respondendo a processo administrativo disciplinar.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO

O Município conveniado cederá, com ônus para o órgão de origem e pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, os servidores listados no Anexo único, entre servidores do quadro do cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Compete ao Tribunal de Justiça, órgão requisitante:

1.1. - Comunicar a frequência dos servidores cedidos, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

1.2. - Apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Convênio ora celebrado terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual prazo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes, mantendo-se todas as suas Cláusulas, nos termos do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR CEDIDO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

1. - O servidor cedido exercerá suas funções junto às Varas instaladas na Comarca, devendo cumprir carga horária de 06 (seis) horas diárias, durante o horário de expediente da Justiça Estadual, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

2. - O servidor cedido deverá apresentar ao órgão cessionário, para o devido cadastro, os seguintes documentos: CPF, RG, matrícula, ato de nomeação, certidão de que não responde a procedimento disciplinar junto ao órgão cedente, certidões de que não responde a processos criminais junto à Justiça Estadual e Federal.

3. - O servidor cedido, durante o período da cessão, estará subordinado, de forma imediata, ao Juiz de Direito da Vara na qual estiver exercendo suas funções.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

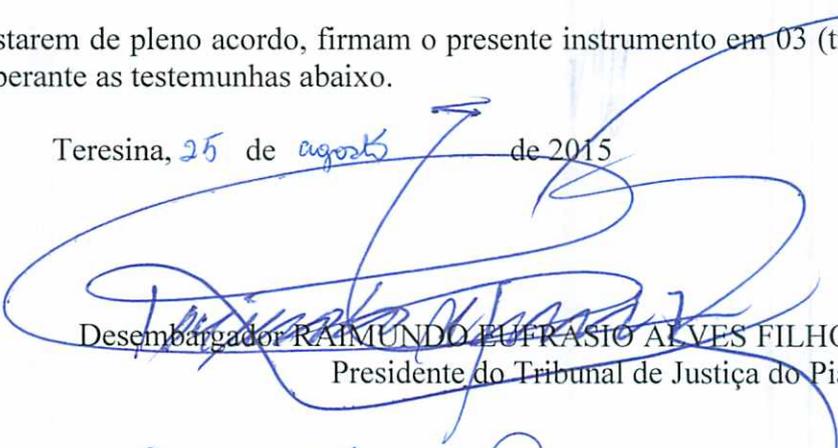
PARÁGRAFO ÚNICO – Este Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenientes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de TERESINA, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Teresina, 25 de agosto de 2015

  
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO  
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

  
GUIOMAR DE ANDRADE RESENDE  
Prefeita do Município de Milton Brandão

Testemunhas:

- 1 - *Elena Maria Nunes do Nascimento*  
RG nº 2.453.824 CPF nº 013.277.153-50
- 2 - *Suzanna Maria da Silva*  
RG nº 2.067.686 CPF nº 65.84.84.623.72



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO ÚNICO:

- SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO-PI CEDIDOS AO  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ:

NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
SOLANGE LOPES SOUSA DE ANDRADE	TRIBUNAL DE JUSTIÇA



CRÉDITO: FERMOJUPI. a) 1º Grau: Código: 3390-30; Descrição: Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 040105; Projeto/Atividade: 2102; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061812162. b) 2º Grau: Código: 3390-30; Descrição: Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 040105; Projeto/Atividade: 2164; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061812164. NÚMERO DO EMPENHO/DATA: a) 1º grau: 2015NE01172 - 19/08/2015 - VALOR EMPENHADO R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais); b) 2º grau: 2015NE01173 - 19/08/2015 - VALOR EMPENHADO R\$ 680,00 (seiscentos e sessenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato do Contrato obedecendo ao art. 57, Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA/JCA: 24/08/2015.

**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015**  
(Processo Administrativo Nº 034/2015 Protocolo Geral nº 0156941/2015)

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJ/PI) torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na sua forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Data: 11/09/2015  
Horário de abertura da sessão: 09:00 (horário de Brasília/DF)  
Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br  
Licitações-e BB: 598851  
Órgão Realizador: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.  
Endereço: Central de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Centro Cívico Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Teresina - Piauí, CEP 64000-830  
Site do TJ/PI: www.tjpi.jus.br  
Horário de expediente: 07h às 14h (horário local)  
Pregoeiro(a): Suzete Gramoza Vilarinho  
Equipe de apoio: Renata Maria Bona  
Telefone/Fax: 86-3215-4440.  
E-mail: ctc@tjpi.jus.br

**OBJETO** - Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (café) para atender todas as unidades integrantes do Poder Judiciário do Estado do Piauí, a serem fornecidos de forma parcelada, durante a validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.  
Teresina, 26 de agosto de 2015.  
Suzete Gramoza Vilarinho  
Pregoeira PE 021/2015

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

REFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 021/2015.  
VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 151522.  
CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.  
CONVENIADO: Município de Caracol-PI.  
OBJETO: Este Convênio tem como objeto a cessão de servidores dos quadros do Município conveniado, relacionados no Anexo Único, para que prestem serviços junto ao Poder Judiciário estadual, no Fórum da Comarca de Caracol, com ênus para o órgão de origem, com a finalidade de melhoria dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.  
CESSÃO: O Município conveniado cederá, com ênus para o órgão de origem e pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, os servidores listados no Anexo Único, entre os servidores do quadro do cedente.  
VIGÊNCIA: O Convênio ora celebrado terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual prazo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.  
ASSINATURA: 24/08/2015.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

REFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 09/2015.  
VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 151892.  
CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.  
CONVENIADO: Município de Milton Brandão-PI.  
CNPJ nº 01.612.590/0001-76  
OBJETO: Este Convênio tem como objeto a cessão de servidores dos quadros do Município conveniado, relacionados no Anexo Único, para que prestem serviços junto ao Poder Judiciário estadual, no Fórum da Comarca

de Pedro II, do qual aquele município é Termo Judiciário, com ênus para o órgão de origem, com a finalidade de melhoria dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.  
CESSÃO: O Município conveniado cederá, com ênus para o órgão de origem e pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, os servidores listados no Anexo Único, entre servidores do quadro do cedente VIGÊNCIA: O Convênio ora celebrado terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual prazo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.  
ASSINATURA: 25/08/2015.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

REFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 06/2015.  
VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 151692.  
CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.  
CONVENIADO: Município de Pedro II-PI.  
CNPJ nº 06.553.929/0001-24.  
OBJETO: Este Convênio tem como objeto a cessão de servidores dos quadros do Município conveniado, relacionados no Anexo Único, para que prestem serviços junto ao Poder Judiciário estadual, no Fórum da Comarca de Pedro II, com ênus para o órgão de origem, com a finalidade de melhoria dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.  
CESSÃO: O Município de Pedro II cederá, com ênus para o órgão de origem e pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, os servidores listados no Anexo Único, entre os servidores do quadro do cedente.  
VIGÊNCIA: O Convênio ora celebrado terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual prazo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.  
ASSINATURA: 25/08/2015.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

REFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 065/2015.  
CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.  
CONVENIADO: Município de Barras-PI.  
OBJETO: Este Convênio tem como objeto a cessão de servidores dos quadros do Município conveniado, relacionados no Anexo Único, para que prestem serviços junto ao Poder Judiciário estadual, no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras/PI, com ênus para o órgão de origem, com a finalidade de melhoria dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.  
CESSÃO: O Município conveniado cederá, com ênus para o órgão de origem e pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, os servidores listados no Anexo Único, entre os servidores do quadro do cedente.  
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual prazo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.  
ASSINATURA: 25/08/2015

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

REFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 038/2015.  
VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 151682.  
CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.  
CONVENIADO: Município de União-PI  
OBJETO: Este Convênio tem como objeto a cessão de servidores dos quadros do Município conveniado, relacionados no Anexo Único, para que prestem serviços junto ao Poder Judiciário estadual, no Fórum da Comarca de União, com ênus para o órgão de origem, com a finalidade de melhoria dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.  
CESSÃO: O Município conveniado cederá, com ênus para o órgão de origem e pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, os servidores listados no Anexo Único, entre servidores do quadro do cedente.  
VIGÊNCIA: O Convênio ora celebrado terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual prazo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.  
ASSINATURA: 21/08/2015.

**EXTRATO DE ADITIVO**

REFERÊNCIA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2015  
VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 0105422/2015.  
CONTRATANTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA.  
CONTRATADA: EMPRESA MAPFRE SEGUROS

GERAIS LTDA.  
CNPJ nº: 61.074.175/0001-38  
ESPÉCIE: Contrato nº 009/2015.  
VALOR DO INSTRUMENTO ORIGINAL: Valor total de R\$ 13.887,00 (treze mil, oitocentos e oitenta e sete reais).  
VALOR DO ADITIVO: O valor deste aditivo será de R\$ 338,90 (trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos) e corresponde, portanto a 2,44% (dois virgula quarenta e quatro por cento).  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2015  
OBJETO: O Contrato nº 009/2015 tem por objeto a prestação de serviços de seguro para a frota de veículos novos e usados da Corregedoria Geral de Justiça, com cobertura em todo o território nacional, sem limite de quilometragem, para o total de 28 (vinte e oito) veículos. O presente aditivo tem, por fim, modificar o disposto na Cláusula Primeira e Segunda, com vistas, respectivamente, a incluir o automóvel FIAT SIENA EL 1.4 FLEX, CHÁSSI 8AP372171F6110479 sob a cobertura contratual, bem como prever a possibilidade em adaptar o valor originalmente contratado à nova realidade.  
FONTE DE RECURSOS: Coordenação Financeira da Corregedoria Geral de Justiça; Código Orçamentário: 3390-39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Unid. Orçamentária: 04103. Classificação Funcional: 2061812272; Fonte: 00.  
DATA ASSINATURA/CONTRATO ORIGINAL: 13/02/2015/VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário da Justiça do TJ-PI.  
DATA ASSINATURA/ADITAMENTO: 13/07/2015/VIGÊNCIA: A mesma do contrato original.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**SECRETARIA JUDICIÁRIA  
PAUTA DE JULGAMENTO**

**PAUTA DE JULGAMENTO  
1a. Câmara Especializada Cível**

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Camarária Ordinária a ser realizada no dia 01 de setembro de 2015, a partir das 9:00 horas. Os eventuais processos adiados a esta Sessão ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

2015.0001.000105-6 - Agravo de Instrumento Origem: Teresina / 4a. Vara da Fazenda Pública  
Agravante: ROYALPI DISTRIBUIDORA LTDA  
Advogados: Leonardo e Silva de Almeida Freitas e outros  
Agravado: ESTADO DO PIAUÍ  
Procurador do Estado: Fabio de Holanda Monteiro  
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

2014.0001.007759-7 - Agravo de Instrumento Origem: Floriano / 1a. Vara  
Agravante: V. LEITE DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME  
Advogados: Leilane Coelho Barros e outro  
Agravado: BANCO J. SAFRA S/A  
Advogado: Marcelo Ponte Ferreira de Souza  
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

2014.0001.009540-0 - Agravo de Instrumento Origem: Cocai / Vara Única  
Agravante: CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL  
Advogados: Thyago Balista Pinheiro e outros  
Agravado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COCAL-SINDSER/COCAL  
Advogados: Isaac Emanuel Ferreira de Castro e outros  
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

2014.0001.009184-3 - Agravo de Instrumento Origem: Cocai / Vara Única  
Agravante: MUNICÍPIO DE COCAL DO PIAUÍ-PI  
Advogados: Maira Castelo Branco Leite e outros  
Agravado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COCAL-SINDSER/COCAL  
Advogados: Carlos Henrique Martins Pinto e outro  
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

2013.0001.004220-7 - Agravo de Instrumento Origem: Joaquim Pires / Vara Única  
Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A.-CEPISA  
Advogados: Décio Freire e outros  
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes